

neral da Capitania de São Paulo, que no Meu Conselho Ultramarino requereu Vicente Machado Silva confirmação do Posto de Tenente da Sexta Companhia de Infantaria da Legião de Voluntarios Reaes dessa Cidade com exercicio de Commandante na Fortaleza da Barra da Bertioiga de Santos, em que foi provido por vosso Antecessor por Patente do primeiro de Junho de mil sete centos e nove, e Portaria de seis de Julho de mil sete centos noventa e hum, as quas sendo vistas Sou Servida Ordenar-vos Informeis com o vosso parecer. A Rainha Nossa Senhora o Mandou pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho, e do do Ultramar. Jozé Antonio Gaspar a fez em Lisboa aos oito de Outubro de mil sete centos noventa e oito. Desta cem reis. O Conselheiro Francisco da Silva Corte Real a fez escrever. D. João Pedro da Camara — Francisco da Silva Corte Real. /.

Provizão do Conselho Ultramarino sobre participar q por Ordem de Sua Mag.^a o mesmo Conselho teria a seu cargo mandar expedir p.^a todos os Dominios Ultramarinos as Leys, Alvarás e Decretos etc.

Offícios vindos do Rio de Janr.^a pelo Correio de terra, e entregues nesta Secretr.^a a 27 de Junho de 1799.

Dona Maria por Graça de Deus Raynha de Portugal, e dos Algarves, da quem e da Lem, mar, em Africa, Senhora de Guiné etc. Faço saber a vós Governador, e Capitão General da Capitania de São Paulo. Que Eu Fui Servida, por Minha Real Rezolução de vinte e dois de Fevereiro do anno proximo passado, tomada em consulta do Concelho Ultramarino rezolver, que o mesmo Concelho da data della em diante teria a seu Cargo mandar expedir para todos os Dominios Ultramarinos as Ley, Alvarás, e Decretos, que Eu mandasse publicar, sejam que passem pela Chancellaria, ou seja de alguma Dispensa a esse fim; E nesta conformidade se vos invião as que athé o prezente tem sido promulgadas, para as fazer remetter aos Ministros, e mais pessoas, a que ellas se destinão, para serem publicadas, e registadas nas Cabeças das Comarcas, e mais Camaras, e Lugares dellas, e vir a noticia de todos, e se cumprir, e guardar exactamente o que nellas se contem. O que vos Hey por muito recomendado. A Raynha Nossa Senhora o mandou pelos Ministros abaixo assignados, do seu Concelho e do de Ultramar. Jozé Monteiro de Carvalho Oliveira a fes em Lisboa a Catorze de Março de mil sete centos noventa e oito. — O Concelheiro Francisco da Silva Corte Real a fes escrever: — Jozé Telles da Silva — Francisco da Silva Corte Real. — Por Immediata Rezolução de S. Mag.^a de 22 de



Fev.^o de 1797, tomada em Consulta do Concelho Ultramarino.

Do Secret.^o d' Estado sobre remetter os Impressos p.^a a Cultura do Linho Canhamo.

Sua Magestade manda remetter a V. S.^a os Impressos juntos sobre a Cultura do Linho Canhamo, para que V. S.^a procure espalha-los por todos os Cultivadores dessa Capitania, promovendo aquella Cultura com o mais particular cuidado, afim que dentro de pouco tempo se faça dahi huma exportação concideravel daquelle Genero para esse Reino, o que será da maior Utilidade; e por isto Manda a Mesma Senhora recomendar a V. S.^a com muita particularidade este objecto. D.^a g.^a a V. S.^a Palacio de Queluz em 21 de Agosto de 1798 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr' Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça //.

Do mesmo Secret.^o d' Estado sobre remetter hum volume, que contem alguñs exemplares da obra dos Alambiques etc.

Serve esta de acompanhar a Carta incluza com hum volume, que contem alguñs Exemplares da Obra os Alambiques para a destilação das Aguas -ardentes, que V. S.^a remetterá a João Manço Pereira; da mesma Obra remetto esses dois Exemplares p.^a V. S.^a D.^a g.^a a V. S.^a Palacio de Queluz em 28 de 7br.^o de 1798 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Manoel de Mello e Castro //.

Do Secret.^o d' Estado sobre a Farinha de Páo

A Ordem que expedi a V. S.^a em Avizo de 16 de Agosto de 1797, e a que V. S.^a responde no seu Officio N.^o 46. Só tinha por objecto o augmento da cultura da Farinha de Páo, e animando a sua exportação para os Portos do Reino, igualmente como para os outros Portos do Brazil. Por consequencia não deve V. S.^a de modo algum impedir o livre commercio, e exportação daquelle genero, ou seja para os Portos dessa Capitania, ou para os das outras Capitancias do Brazil. Deos g.^a a V. S.^a Palacio de Queluz em 28 de Janeiro de 1799 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça //.

Do mesmo Secretario d' Estado sobre remetter os Livros e Papeis q' constão da Relação ao diante Reg.^{da}

Por Ordem de S. Mag.^e remetto a V. S.^a os Livros, e Papeis que constão da Relação junta, para V. S.^a os fazer distribuir; e espalhar pelos Povos habitantes dessa Capitania, afim que por meio da sua Lição adquirão aquellas

